



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 11 /2024 – LEGISLATIVO

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA E REDAÇÃO

26.02.2024

BATA

RESPONSÁVEL

Denomina de Renato Smolek o prédio da Unidade Básica de Saúde- UBS do Distrito do Morro Verde, Mangueirinha - PR.

**Art. 1º.** Fica denominado de **Renato Smolek** o prédio da Unidade Básica de Saúde- UBS do Distrito do Morro Verde, Mangueirinha - PR.

**Art. 2º.** O prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito do Morro Verde de Mangueirinha a partir da vigência desta lei será identificado pela nomenclatura adotada, constando ainda tal nomenclatura no endereçamento das atas e documentos nele elaborados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 22 de fevereiro de 2024.

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 04/03/2024

Edemilson dos Santos  
Vereador Proponente

[Assinatura]  
PRESIDENTE

[Assinatura]  
SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 06/03/2024

[Assinatura]  
PRESIDENTE

[Assinatura]  
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em 26/02/24, às 15 h 21 min.



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## Justificativa

O presente projeto tem como escopo homenagear o Sr. Renato Smolek, ex-Vereador.

Esta homenagem é apenas um ato simbólico que representa afeto e honra, num misto de carinho, saudade e respeito pela pessoa do Renato Smolek, pelo seu comprometimento, participação, alegria e amizade para com todos à sua volta.

Assim espera-se que seja o presente projeto aprovado por unanimidade por essa Câmara de Vereadores, dada a sua importância.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 22 de fevereiro de 2024.



Edemilson dos Santos  
Vereador Proponente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
kNHjs.tv6fx.EdutH  
o8Wzc.DKEQx  
http://funarpen.com.br

### CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

**RENATO SMOLEK**

CPF: 553.961.869-68

Matrícula

081737 01 55 2018 4 00009 188 0002479 91

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Divorciado, 52 anos **
-------------------	---------------	--

Naturalidade Mangueirinha-PR **	Documento de identificação 3.226.020-9/SSP/PR **	Eleitor Sim
------------------------------------	---	----------------

Filiação e residência  
**PEDRO SMOLEK e MARLENE ROSTIROLLA SMOLEK**, brasileiros, ambos falecidos., O falecido era residente e domiciliado, neste Município de Mangueirinha-PR \*\*

Data e hora do falecimento Vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, às 15h 25min **	Dia 25	Mês 07	Ano 2018
---	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento  
Associação Saúde de Mangueirinha-PR na Rua Castro Alves, 699, centro, em Mangueirinha-PR \*\*

Causas  
infarto agudo do miocárdio, angina cadeopatia crônica, cirurgia de grande porte recente, hipertensão arterial

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério do Morro Verde, Mangueirinha - PR **	Declarante RENI SMOLEK **
---	------------------------------

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito  
Dra. Talita Conte, CRM nº 40.216 \*\*

Averbações/Anotações à acrescentar  
Nascido em 21 de setembro de 1965. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, era eleitor. Era divorciado de SANDRA FATIMA MAHMUD e deixou três (3) filhos maiores: RODRIGO SMOLEK com 31 anos, RENATA SMOLEK com 22 anos e MICHELE THAÍS DE OLIVEIRA SMOLEK com 21 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 25257792-2, Certidão de Casamento Matrícula 081737.01.55.1996.2.00008.291.0000521-25, lavrada neste Serviço, Certidão de Nascimento Nº 11512, Folhas 240, Livro 18, lavrada neste Serviço. Não era beneficiário do INSS Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). \*\*

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	3.226.020-9	13/05/1980	SSP/PR	-----
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0335317506-71	168/0035	Mangueirinha	PR

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Oficial  
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial Registrador  
SILVANA KELLER DE OLIVEIRA

Município e Comarca / UF  
Município de Mangueirinha - Estado do Paraná

Endereço  
Avenida Iguaçu, nº 223 - Centro  
Cep 85540000 - Fone: (46) 3243-1672

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Mangueirinha-PR, 25 de julho de 2018.

Daiane do Amaral Pavan  
Escrevente

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA  
Oficial Designada  
DAIANE DO AMARAL PAVAN  
Escrevente  
Serventia do Registro Civil  
e Pessoas Jurídicas da Comarca  
de Mangueirinha - PR

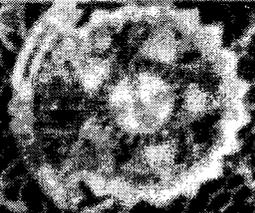
FUNARPEN AA 003435217 P

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJY5X 6U7BC C6QZV J9KD3



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

190199379



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NR. REGISTRO  
00740139497

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF  
3226020-9 SESP PR

DATA NASCIMENTO  
553.961.869-68 21/09/1965

FILIAÇÃO  
PEDRO SMOLER  
MARLENE ROSTIROLA  
SMOLER

PERMISSÃO AC. CAT. 1984  
AD

VALIDADE 1ª HABILITACAO  
10/07/2014 06/07/1984

48



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

**PARECER N.º 009/2024**  
**PROJETO DE LEI N.º 011/2024**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Denomina de Renato Smolek o prédio da Unidade Básica de Saúde- UBS do Distrito do Morro Verde, Mangueirinha - PR.

## **RELATÓRIO**

Projeto de Lei n.º 11/2024 do Legislativo de autoria do Vereador Edemilson dos Santos que pretende denominar de Renato Smolek o prédio da Unidade Básica de Saúde- UBS do Distrito do Morro Verde, Mangueirinha - PR.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

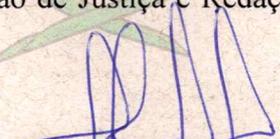
A referida matéria elegeu o expediente Legislativo adequado e foi deflagrado pela autoridade competente, dessa forma não existe óbice jurídico para seu recebimento e tramitação nesta Casa de Leis.

Neste sentido, destacamos que a justa homenagem que se presta ao respeitável ao senhor Renato Smolek vereador por 4 mandatos.

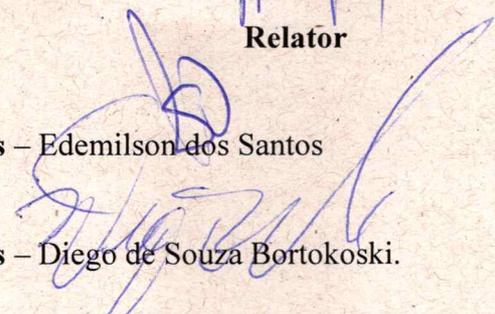
## **CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, depois de amplo debate realizado na presente Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024.

  
James Paulo Calgaro

**Relator**

  
**Pelas conclusões – Edemilson dos Santos**

**Pelas conclusões – Diego de Souza Bortokoski.**



# Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 011/2024 – LEGISLATIVO

Substitui a ementa do Projeto de Lei nº 11/2024, Legislativo, que passa a constar da seguinte maneira:

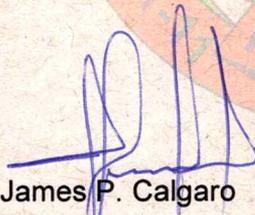
*Denomina de Vereador Renato Smolek o prédio da Unidade Básica de Saúde- UBS do Distrito do Morro Verde, Manguoeirinha - PR.*

Substitui o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 11/2024, que passará a constar da seguinte forma:

**“Art. 1º.** *Fica denominado de Vereador Renato Smolek o prédio da Unidade Básica de Saúde- UBS do Distrito do Morro Verde, Manguoeirinha - PR.”.*

(...)

Manguoeirinha, 29 de fevereiro de 2024.

  
James P. Calgaro

**Relator**

  
Edemilson dos Santos

**Presidente**

  
Diego de S. Bortokoski

**Membro**





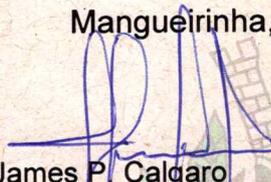
# Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## JUSTIFICATIVA

A emenda substitutiva ora apresentada ao Projeto de Lei nº 11/2024 – Legislativo, incluir o título de “vereador”, tendo em vista que o mesmo exerceu por quatro mandatos.

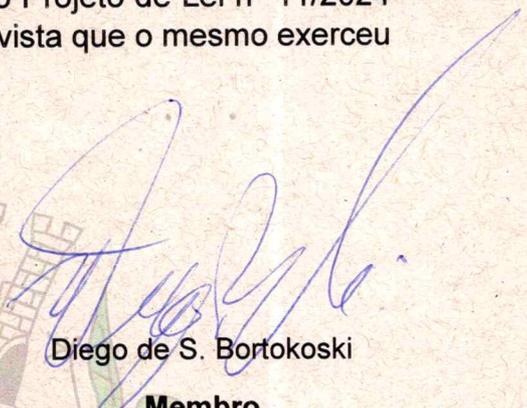
Manguoeirinha, 29 de fevereiro de 2024.

  
James P. Calgaro

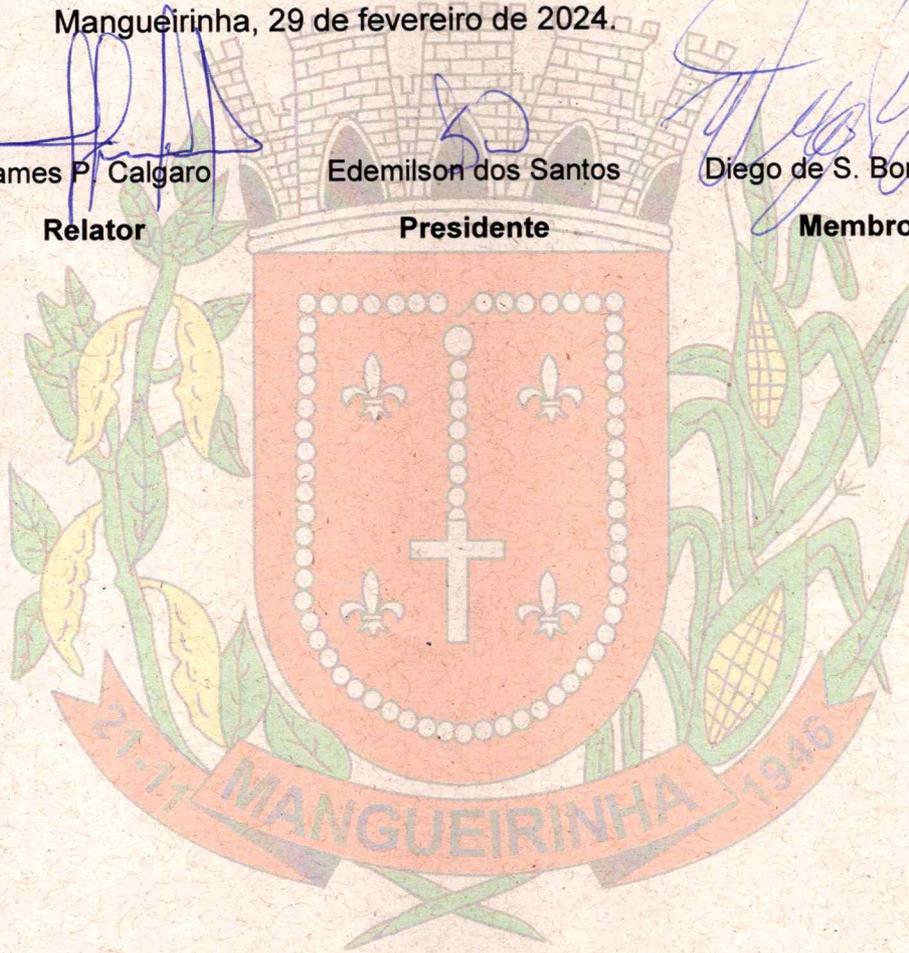
**Relator**

  
Edemilson dos Santos

**Presidente**

  
Diego de S. Bortokoski

**Membro**







# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 07/03/24 às 07h 43 min.

Assinatura

Câmara de Mangueirinha  
PROTÓCOLO

PROCURADORIA JURÍDICA

REF. PROJETO DE LEI N.º 011/2024

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. PROLAÇÃO DE PARECER PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSIÇÃO ANTES DA CONCLUSÃO DO REFERIDO PARECER JURÍDICO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA ANÁLISE PELA ASSESSORIA TÉCNICA.

Compulsando os presentes autos de processo legislativo, observa-se que a proposição em tela foi apresentada na 4ª Sessão Plenária Ordinária do corrente Ano Legislativo, ocorrida na data de 26/02/2024.

Na ocasião, foi determinada a remessa dos autos para que a assessoria técnico-jurídica emitisse seu respectivo parecer.

No entanto, o Procurador Legislativo que ao final subscreve, único servidor investido na função de assessoramento jurídico, gozava de férias no período compreendido entre 28/02/2024 a 06/03/2024, não tendo, até o presente momento, tempo hábil para emissão do competente parecer jurídico.

Ocorre que, a despeito da ausência justificada do Procurador Legislativo, o processo legislativo seguiu seu trâmite regimental, tendo sido emitido parecer pela Comissão de Justiça e Redação – principal destinatária do parecer jurídico – e, inclusive, foi o Projeto de Lei em tela submetido – e aprovado – a duas discussões e votações (5ª Sessão Plenária Ordinária, de 04/03/2024 e 3ª Sessão Plenária Extraordinária, de 06/03/2024).

Diante deste cenário, em que já houve a conclusão da análise jurídica da proposição (emissão de parecer técnico pela Comissão de Justiça e Redação) e,

Página 1 de 2

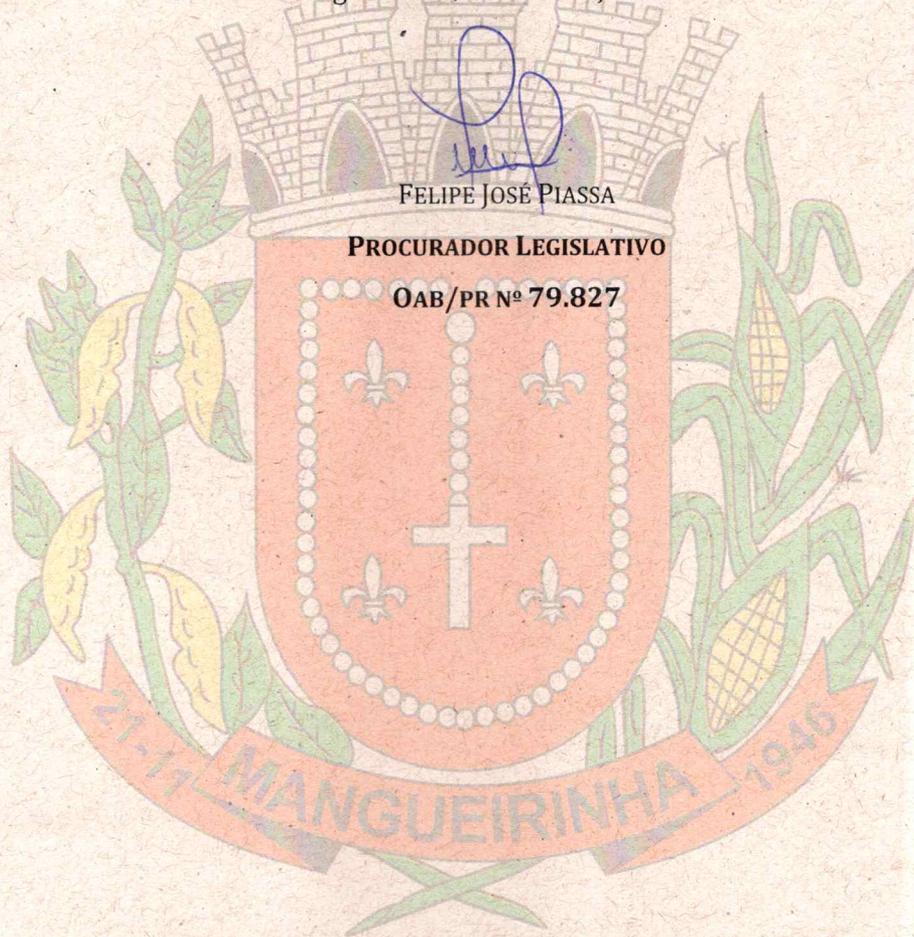


# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

principalmente, que o Projeto de Lei já foi aprovado pelo Plenário desta E. Casa de Leis, entendo, salvo melhor juízo, que houve a perda superveniente do objeto da análise jurídica, ao passo que não há mais controle de juridicidade a ser exercido no âmbito legislativo.

Mangueirinha, 08 de março de 2024.



Handwritten signature or initials in blue ink.